

PUBLICAÇÃOCertifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 09/03/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 150/2016

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **ULTRAPAV LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.129.319/0001-14, estabelecida na GO-020, zona Rural, no município de Bela Vista de Goiás – CEP-72.240-000, neste representado pelo seu bastante procurador **JERFERSON AUGUTO BORGES**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da C.I. de n. 1.249.302-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n. 307.145.321-34, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia-Go., à Av. Pref. João de Paula Teixeira, Qd-14, Lt-9-A, Bairro Ilda, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2016, oriundo do Processo Administrativo de nº. 016/2016, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** do seguintes bens: 500 Toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, descrito no ANEXO I e proposta apresentada, que faz parte integrante deste CONTRATO;

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO:

3.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

3.2. comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada nos objetos da Licitação;

3.3. Obedecer todas as orientações contidas no manual de proprietário do bem licitado e entregue;

3.4. Efetuar os pagamentos após a entrega dos itens solicitados e a apresentação da Nota Fiscal, na sede do **MUNICÍPIO**;

3.5. O transporte do produto da indústria da Contratada ate a sede do Município, em distancia não superior a 170(cento e setenta) quilômetros.

CLAUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

4.1. observar as normas legais que esta sujeita para o fornecimento dos itens constante do procedimento licitatório;

4.2. Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento deste contrato;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pelo pagamento do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), após a entrega dos bens solicitados através de Autorização de Faturamento.

Parágrafo Único – Está incluído no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais e outros encargos;

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante na Clausula Segunda, com a apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016:

- 15.452.0504.2-045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
- 00 – Recursos Ordinario.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo atraso na entrega do objeto constante na Cláusula Segunda deste Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 9.1.** advertência;
- 9.2.** multa de 0,1% ao dia, por atraso;
- 9.3.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.4.** rescisão contratual;

parágrafo Único – O valor da multa aplicada será descontada e, quando for o caso, sobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, se a **CONTRATADA** não entregar o objeto adjudicado dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, incorrendo nas penalidades previstas pela Lei

Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, não cabendo recurso de qualquer espécie;

Parágrafo Único – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos previstos na Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO:


O presente contrato iniciar-se-á no ato da assinatura do presente instrumento e terminar-se-á no dia 31/12/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 07 de Março de 2016.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


ULTRAPAV LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF: 50058086587

C.I.

END:

2ª

Nome:

CPF: 037.641.600-12.

C.I.

END: